



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 721/2001, DE 02 DE JULHO DE 2001.

FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 59.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal 684/2000, junto aos seguintes elementos:

11	Poder Legislativo	
1101	Câmara Municipal de Campo Verde	
110101	Legislativa	
11010101001	Processo Legislativo	
110101010010000	Ação Legislativa	
11010101001200100	Manut. Enc. Com a Câmara Municipal	
3000.00	Desp. Correntes	
3100.00	Desp. Custeio	
3111.00	Pessoal Civil	
3111.03	Subsídio de Vereadores	R\$ 12.293,00
11010101001300200	Const. Ref. Prédio Câmara	
4000.00	Desp. Capital	
4100.00	Investimento	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 47.207,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior serão remanejados de Dotações Orçamentárias próprias da Câmara junto aos seguintes elementos:

11	Poder Legislativo
1101	Câmara Municipal de Campo Verde
110101	Legislativo
11010101	Processo Legislativo
11010101001	Ação Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

3000.00	Desp. Correntes	
3100.00	Desp. Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal Civil	
3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R\$ 12.500,00
3120.00	Mat. Consumo	R\$ 3.000,00
3130.00	Serv. Terc. Encargos	
3131.00	Rem. Serv. Pessoais	R\$ 5.000,00
3132.00	Outros Serv. Encargos	R\$ 4.000,00
11010101001200200	Desp. Com publicidade	
3120.00	Mat. De Consumo	R\$ 2.000,00
3131.00	Rem. Serv. Pessoais	R\$ 3.000,00
11010101001300100	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

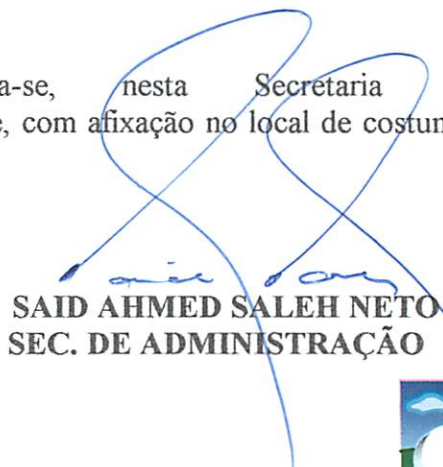
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2001,
Geraldo Pereira de Araújo – Presidente.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume.
Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO